

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DO DIA 04-12-2013**

**Presidente**

- Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues

**Vereadores**

- Carlos Manuel de Melo Pimentel
- Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental
- Arnaldo Branco Raposo de Amaral
- Rui António Dias da Câmara Carvalho e Melo
- Mário Rui Melo Braga
- Sabrina Marília Coutinho Furtado

**Secretário**

- Duarte Manuel Carreiro Pacheco Pimentel

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DO DIA 04-12-2013**

----- Aos quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e treze, pelas 10:00 horas, nesta Vila e no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu, em reunião Ordinária a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues, com a presença dos senhores Vereadores, Carlos Manuel de Melo Pimentel, Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental, Arnaldo Branco Raposo de Amaral, Rui António Dias da Câmara Carvalho e Melo, Mário Rui Melo Braga e Sabrina Marília Coutinho Furtado. -----

----- Secretariou a reunião o Chefe de Divisão, Duarte Manuel Carreiro Pacheco Pimentel. -----

----- A Ordem de Trabalhos, constante da convocatória e do respetivo edital, é a seguinte: -----

**INDÍCE**

ORDEM DO DIA

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

- (DL N.º 134/2013) - PROC. N.º 6304/GSP/2013 - EIRSU - Empresa Intermunicipal de Recolha de Resíduos Sólidos da Ilha de São Miguel, EIM - Representante na Assembleia Geral e Fiscal Único

- (DL N.º 135/2013) - PROC. N.º 6165/GSP/2013 - Associação de Juventude Palmo & Letras - Grupo de teatro "O Tagarete" - Pedido de apoio financeiro

- (DL N.º 136/2013) - PROC. N.º 5945/GSP/2013 - Casa do Povo de Ponta Garça - Apoio financeiro de 2010 em falta

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

ÁREA DOS ASSUNTOS SOCIAIS

- (DL N.º 137/2013) - PROC. N.º 2831/GSP/2013 - Proposta de Regulamento - FES - Fundo de Emergência Social

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

- (DL N.º 138/2013) - PROC. N.º 2920/GSP/2013 - Proposta de Deliberação - Fundação da Escola Profissional de Vila Franca do Campo - Nomeações de Comissão Liquidatária

- (DL N.º 139/2013) - PROC. N.º 2894/GSP/2013 - Proposta de Deliberação - Protocolo CMVFC - Fundação Escola Profissional Vila Franca do Campo

- (DL N.º 140/2013) - PROC. N.º 2834/GSP/2013 - Proposta de deliberação - Lançamento de derrama para o ano 2014

- (DL N.º 141/2013) - PROC. N.º 2835/GSP/2013 - Proposta de deliberação - Participação variável no IRS para o ano económico de 2014

- (DL N.º 142/2013) - PROC. N.º 2836/GSP/2013 - Fixação do valor da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para o ano económico de 2014

## DIVISÃO FINANCEIRA

### SECÇÃO FINANCEIRA, EMPREITADAS, PROGRAMAS COMUNITÁRIOS E PATRIMÓNIO

- (DL N.º 143/2013) - PROC. N.º 2846/GSP/2013 - Proposta de deliberação - Concurso Público - Regularização do Caudal de Cheia afluente ao Canal sob a Rua da Palmeira - Alteração de preço base

- (DL N.º 144/2013) - PROC. N.º 2848/GSP/2013 - Proposta de deliberação - Anulação de procedimento - Concurso Público para execução da Empreitada de Construção de um novo arruamento - Caminho Novo/Ponte Torta

- (DL N.º 145/2013) - PROC. N.º 2858/GSP/2013 - Proposta de deliberação - Prestação de Serviços de Revisor de Contas - Ano 2014

- (DL N.º 146/2013) - PROC. N.º 2904/GSP/2013 - Proposta de deliberação -Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano 2014

- (DL N.º 147/2013) - PROC. N.º 2905/GSP/2013 - Proposta de deliberação - Autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos

### SECÇÃO DE CONTABILIDADE

- (DL N.º 148/2013) - Revogação da deliberação n.º 133/2013 - 3.ª Revisão Orçamental

- (DL N.º 149/2013) - PROC. N.º 2911/GSP/2013 - 3.ª Revisão Orçamental

- Balancete

## ANTES DA ORDEM DO DIA

A reunião teve início com o vereador Rui Melo a solicitar ao presidente da Câmara que esclarecesse a que processo judicial se referiu em declarações à comunicação social que referiam a existência de um processo judicial que poderá custar à autarquia um milhão de euros. -----  
Em resposta, o presidente da Câmara referiu tratar-se do processo da empresa Irmãos Cavaco. -----  
Prosseguiu o vereador Rui Melo para requerer que a Câmara seja informada sobre o montante das dívidas dos consumidores em matéria de abastecimento de água, bem como de habitação social municipal. -----

## ORDEM DO DIA

### CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

- (DL N.º 134/2013) - PROC. N.º 6304/GSP/2013 - EIRSU – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ILHA DE SÃO MIGUEL, EIM – REPRESENTANTE NA ASSEMBLEIA GERAL E FISCAL ÚNICO – Em sequência do ofício da EIRSU - Empresa Intermunicipal de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos da Ilha de S. Miguel, EIM, com a ref.029/EIRSU, de 18 de novembro de 2013, a Câmara deliberou por unanimidade designar o vereador Arnaldo Branco Raposo de Amaral para representar o município na constituição da Assembleia Geral da EIRSU, bem como propor à Assembleia Municipal que aprove como fiscal único daquela sociedade, o Dr. Martins da Cunha, da sociedade de revisores oficiais de contas Marques da Cunha, Arlindo Duarte e Associados, para o quadriénio 2014/2017. -----

- (DL N.º 135/2013) - PROC. N.º 6165/GSP/2013 – ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE PALMO & LETRAS – GRUPO DE TEATRO “O TAGARETE” – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – Foi presente à reunião o ofício com ref.ª 007/PL da Associação de Juventude Palmo & Letras a solicitar apoio para a 2.ª edição do musical “Mãe, há só uma”, que se realizará nos próximos dias 20 e 21 de dezembro no Salão Paroquial de São Miguel. A Câmara deliberou por unanimidade atribuir um apoio no montante de 500 euros (quinhentos euros). -----

- (DL N.º 136/2013) - PROC. N.º 5945/GSP/2013 – CASA DO POVO DE PONTA GARÇA – APOIO FINANCEIRO DE 2010 EM FALTA - Através do ofício ref.ª 20/2013 de 07 setembro da Casa do Povo de Ponta Garça, a Câmara tomou conhecimento do incumprimento no pagamento do subsídio atribuído àquela instituição no ano 2010 e, considerando que pela sua Deliberação n.º 88/2010, de 17 de março, foi determinado atribuir à Casa de Povo de Ponta Garça, um subsídio no montante de 7.020,00 Euros (sete mil e vinte euros), o qual nunca obteve, até ao presente, a necessária cabimentação orçamental, sob proposta do seu presidente, deliberou revogar a deliberação anteriormente identificada. -----  
Votaram contra os vereadores eleitos na lista do PSD. -----  
O vereador Rui Melo apresentou a seguinte declaração de voto: " Os vereadores do PSD votam contra porque consideram que os compromissos assumidos devem ser cumpridos. Registam ainda que o

*anterior presidente da Câmara Municipal apresentou e acordou o referido apoio com a direção desta instituição. Para nós, a Casa do Povo de Ponta Garça tem um direito adquirido, uma vez que nos anos e orçamentos passados, a verba prometida esteve sempre cabimentada na rubrica comum aos apoios e não foi paga". -----*

*O presidente da Câmara declarou: " A razão que leva à revogação da deliberação anterior, radica na troca de correspondência existente que revela falta de oportunidade financeira para solver o compromisso, mas também porque os critérios de atribuição de qualquer importância a entidades terceiras devem ser objetivos pois, existem outras instituições de idêntico género com a mesma atividade a que não foram atribuídos subsídios, porque no ano de 2013 não houve nem haverá cabimento orçamental. A Câmara Municipal torna claro que não é possível pagar este ano e não se vislumbra que no próximo ano exista disponibilidade financeira para solver este compromisso. Assim, a postura do executivo municipal passará pelo enquadramento dos apoios de forma geral a instituições sedeadas em Vila Franca do Campo, por via de critérios objetivos de equidade e de justiça relativa, avaliando-se a oportunidade do apoio a esse tipo de instituições que tenham atividade suportada por outra tutela." -----*

## **GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**

### **ÁREA DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

**- (DL N.º 137/2013) - PROC. N.º 2831/GSP/2013 – PROPOSTA DE REGULAMENTO - FES – FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL** – Foi presente à reunião a proposta de Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Vila Franca do Campo. -----

O vereador Rui Melo manifestou a vontade dos vereadores do PSD votarem favoravelmente o documento na generalidade, formulando na especialidade diversas sugestões de melhoria da eficácia da resposta da autarquia e de reforço dos critérios de objetividade e de igualdade de tratamento das situações com previsão no referido regulamento, que foram aceites por unanimidade. -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o documento em apreço, submetendo o mesmo a apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posterior sujeição a discussão pública em sede de audiência dos interessados nos termos previstos no artigo 114.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. -----

O vereador Rui Melo declarou que "Os vereadores do PSD registam com agrado que a sua proposta no mandato anterior e reafirmada na campanha eleitoral, para a criação do Fundo de Emergência Social, será uma realidade no próximo ano de 2014, para apoiar famílias, desempregados, idosos e jovens, em situações económicas difíceis, ou mesmo em insolvência, solidariza-se com aqueles que por falta de trabalho, encontram-se no limiar da pobreza, muitas vezes passando fome." -----

## **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**

**- (DL N.º 138/2013) - PROC. N.º 2920/GSP/2013 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – FUNDAÇÃO DA ESCOLA PROFISSIONAL DE VILA FRANCA DO CAMPO – NOMEAÇÃO DE COMISSÃO LIQUIDATÁRIA** - Considerando que pela deliberação n.º 113/2013, de 8 de novembro, a Câmara Municipal determinou instruir o processo de liquidação da Fundação Escola Profissional de Vila Franca do Campo, com os fundamentos ali aduzidos, por proposta do seu presidente, a Câmara Municipal deliberou designar a comissão liquidatária da Fundação, que assumirá as funções e competências atribuídas ao Conselho de Administração daquela instituição, a qual fica assim constituída: Dra. Maria Teresa da Luz Alvernaz (coordenadora); Dra. Natália da Conceição Carvalho de Sousa e Sra. D. Maria Zulmira Furtado Lima Rocha Andrade. -----  
Abstiveram-se os vereadores eleitos na lista do PSD. -----

**- (DL N.º 139/2013) - PROC. N.º 2894/GSP/2013 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – PROTOCOLO CMVFC – FUNDAÇÃO DA ESCOLA PROFISSIONAL DE VILA FRANCA DO CAMPO** - Considerando que a Fundação Escola Profissional de Vila Franca do Campo, não obstante se encontrar em fase de liquidação, prossegue ainda, atividades no âmbito da animação cultural, bem como de gestão e funcionamento dos espaços de informática nas freguesias de S. Miguel, São Pedro, Ribeira Seca, Água d'Alto e Ponta Garça, junto de crianças e jovens, em especial, nos loteamentos da Lombinha e da Sra.<sup>a</sup> da Piedade, a Câmara deliberou por unanimidade atribuir à Fundação um apoio financeiro no montante de 20.000,00 euros (vinte mil euros), bem como a aprovação do respetivo protocolo. -----

**- (DL N.º 140/2013) - PROC. N.º 2834/GSP/2013 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA O ANO** - Os municípios, em conformidade com a Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais), podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividades de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. -----

Nos termos da alínea h) do n.º 1 do Artigo 11.º do Decreto-Lei 38/2008, de 7 de março, o Município tem a obrigatoriedade legal, no âmbito do plano de reequilíbrio financeiro, proceder ao lançamento de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) no limite máximo de 1.5%, nos termos previstos no Artigo 14.º da Lei 2/2007, de 15 de janeiro. -----

Considerando os compromissos e as obrigações assumidos pela autarquia, em matéria de receita fiscal, no âmbito do Plano de Reequilíbrio Financeiro do município, para efeitos do disposto da alínea c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o estabelecido na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, e em cumprimento do consagrado no n.º 1 artigo 14.º da Lei das Finanças Locais, aprovado pela Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, a Câmara Municipal delibera por, propor à Assembleia Municipal a aprovação do lançamento no ano de 2014, de uma derrama no valor de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC). -----

Abstiveram-se os vereadores eleitos pelo PSD. -----

**- (DL N.º 141/2013) - PROC. N.º 2835/GSP/2013 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA O ANO ECONÓMICO DE 2014** - Pelo presidente da Câmara Municipal foi apresentada a seguinte proposta: -----

“ A Lei das Finanças Locais (LFL) aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, consagra no seu artigo 19º, o princípio da repartição de recursos públicos entre o Estado e os municípios, pelo qual se pretende atingir os objetivos de equilíbrio financeiro horizontal e vertical; -----

Entre as diversas formas previstas, conta-se a participação variável de 5% no IRS, determinada nos termos do artigo 20º do citado diploma legal, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78º do Código do IRS - (al. C), n.º 1, art.º 19.º). -----

Refere o citado artigo 20.º que “os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78º do Código do IRS”. -----

Considerando os compromissos e as obrigações assumidos pela autarquia, em matéria de receita fiscal, no âmbito do Plano de Reequilíbrio Financeiro do município, para efeitos do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o estabelecido na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, e em cumprimento do consagrado no artigo 20º da Lei das Finanças Locais, para efeitos de submissão à Assembleia Municipal, proponho que a Câmara delibere fixar em 5%, o montante da participação variável no IRS para o ano económico de 2014.” -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada. Votaram contra os vereadores eleitos pelo PSD que aduziram a seguinte declaração de voto: -----

*“Considerando que é dever da autarquia criar as condições para que os seus Municípios possam viver nas melhores condições sociais e financeiras;*

*Considerando as dificuldades financeiras que os agregados familiares atravessam;*

*Considerando que a Autarquia concretizou com sucesso o Plano Reequilíbrio Financeiro, não utilizando todo o empréstimo disponível;*

*Considerando que a Lei não obriga a aplicação da participação variável do IRS, como consta do Decreto-lei nº 38/2008, de 7 de Março (Lei Reequilíbrio Financeiro);*

*Recordamos que maioria Socialista na Câmara e a Assembleia já aprovaram a taxa máxima para o IMI; Impõe-se agora colaborar com as famílias diminuindo os Impostos Municipais para taxa dentro do razoável, como forma de solidarizar-se e apoiar as famílias prescindindo a Autarquia da participação no IRS;*

*Assim, os Vereadores do PSD Votaram contra a participação variável no IRS de 5 %.” -----*

O presidente da Câmara Municipal declarou que, na essência, entende os argumentos da oposição e que a proposta formulada, assenta no cumprimento dos pressupostos que se encontram determinados no Plano de Reequilíbrio Financeiro, assumido pelo município, que compreendem a maximização das receitas tributárias municipais. Não obstante, estará sempre disponível para alterar esta situação, em benefício dos vilafranquenses, caso lhe seja permitido. -----

**- (DL N.º 142/2013) - PROC. N.º 2836/GSP/2013 – FIXAÇÃO DO VALOR DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) PARA O ANO ECONÓMICO DE 2014** - A Lei n.º 5/2004, de 10

de fevereiro, estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas e aos recursos e serviços conexos; O artigo 160.º do citado diploma legal estabelece a existência de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) que é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para clientes finais na área correspondente do município; - Nos termos do preceituado no artigo 123.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, os municípios devem, anualmente, aprovar o percentual a aplicar, o qual em conformidade com o consagrado na alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º, não pode ultrapassar os 0,25%.-----  
Através da Circular 41/2004, de 09.03.2004, a ANMP sugere a aplicação daquele percentual no seu valor máximo, ou seja os 0, 25%. -----  
Nestes termos, e com a fundamentação supra exposta, cumpre ao Município de Vila Franca do Campo fixar a TMDP para o ano de 2014. Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o estabelecido na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, a Câmara Municipal delibera por unanimidade propor à Assembleia Municipal a aplicação no ano de 2014 do valor percentual de 0,25% para a Taxa Municipal de Direitos de Passagem no Município de Vila Franca do Campo. -----

## **DIVISÃO FINANCEIRA**

### **SECÇÃO FINANCEIRA, EMPREITADAS, PROGRAMAS COMUNITÁRIOS E PATRIMÓNIO**

- (DL N.º 143/2013) - PROC. N.º 2846/GSP/2013 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – REGULARIZAÇÃO DO CAUDAL DE CHEIA AFLUENTE AO CANAL SOB A RUA DA PALMEIRA – ALTERAÇÃO DE PREÇO BASE - Pela deliberação n.º 80/2013, de 26 de junho, a Câmara Municipal aprovou o projeto de regularização do Caudal de Cheia Afluente ao Canal sob a Rua da Palmeira, pelo Preço Base de 269.400,00 euros. No âmbito do respetivo procedimento do concurso público, urge incluir os custos da correção ou suprimento dos erros e omissões detetados pelos concorrentes na fase da formação do contrato, alterando-se assim, para 279.820,00 euros, o preço base do procedimento previsto no ponto 11 do Programa de Concurso. -----  
Nestes termos e com os fundamentos expostos, a Câmara deliberou aprovar a alteração do preço base do procedimento. -----  
Abstiveram-se os vereadores eleitos pelo PSD. -----

- (DL N.º 144/2013) - PROC. N.º 2848/GSP/2013 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO – CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE UM NOVO ARRUAMENTO – CAMINHO NOVO/PONTE TORTA – Pela deliberação n.º 135/2008, de 10 de março, a Câmara Municipal deliberou aprovar o Projeto de Execução Novo Arruamento Caminho Novo/Ponte Torta e determinou a abertura do concurso público para realização da mesma. -----  
O procedimento concursal foi aberto por aviso publicado na II Série do Diário da República, de 10 de Abril de 2008, teve um valor estimado de obra, sem IVA, de 2.400.000,00 euros e com um prazo de

execução de um ano. -----  
O ato público teve lugar no dia 2 de Junho de 2008 e as propostas admitidas foram analisadas pela respetiva comissão sendo a ata de análise enviada a todos concorrentes em 7 de Julho de 2008, para efeitos de audiência prévia. -----

- Considerando que decorreram 5 anos desde a data da publicação do aviso de abertura do concurso até à presente ata; -----

- Considerando que o prazo de execução da obra posta a concurso era de 1 ano. -----

- Considerando que a Câmara Municipal não dispôs, nos orçamentos anteriores e do presente ano económico, de meios financeiros para celebrar contrato de adjudicação, no âmbito deste procedimento concursal; -----

Considerando o desfasamento temporal existente no procedimento concursal, quer a data de publicação do aviso de abertura do concurso, quer o prazo para a execução da obra, a Câmara deliberou por unanimidade anular o presente procedimento supra identificado, por força do disposto na alínea d) n.º 1 do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março conjugado com o disposto com a alínea a) do n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, sendo que a aplicação do regime estatuído pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, é feito ao abrigo do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

O vereador Rui Melo declarou que a presente decisão de anulação do procedimento não pode fazer a autarquia esquecer da importância da ligação rodoviária entre o Caminho Novo e a Ponte Torta e que, como tal, deverá diligenciar a sua concretização, quando possível, por ser alternativa à Estrada Regional que serve a parte cima da freguesia, numa zona de grande instabilidade dos taludes junto Ribeira do Grancha. -----

**- (DL N.º 145/2013) - PROC. N.º 2858/GSP/2013 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISOR DE CONTAS – ANO 2014** - Pelo presidente da Câmara Municipal foi apresentado a seguinte proposta: A Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro de 2007 " Lei das Finanças Locais", no artigo 48.º determina que as contas anuais dos municípios que detenham capital em fundações ou em entidades do setor empresarial local devem ser verificadas por um auditor externo. --- Considerando que terminou o prazo contratual de prestação daquele serviço pela Firma Marques da Cunha, Arlindo Duarte e Associados, SROC; Considerando que aquela empresa tem desempenhado as funções que a lei lhe confere junto da autarquia, com competência, eficácia e permanente disponibilidade e que no presente é titular de um aprofundado capital de conhecimentos da estrutura financeira e contabilística da Câmara Municipal de V.F.C; Proponho que ao abrigo e para os efeitos determinados pelo n.º 2 do citado artigo, a Câmara Municipal submeta a aprovação da Assembleia Municipal a nomeação da empresa Marques da Cunha, Arlindo Duarte e Associados, SROC para Revisor Oficial de Contas da autarquia. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

**- (DL N.º 146/2013) - PROC. N.º 2904/GSP/2013 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO 2014** - Foi presente à reunião a proposta de orçamento e grandes opções do plano para o ano de 2014. -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada, remetendo a mesma, para a Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos consagrados na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro. Abstiveram-se os vereadores eleitos pelo PSD que apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

“Os Vereadores do PSD abstiveram-se na votação do Orçamento e Opções do Plano para 2014, pelas seguintes razões: -----

- a) A Câmara Municipal tinha até ao mês de Abril, para apresentar o referido instrumento de planeamento e financeiro, nos termos do artigo 61º, da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro;
- b) A maioria decidiu apresentar em Dezembro de 2013, assumindo que este Orçamento e Opções de Plano para 2014, é um instrumento de continuidade do anterior executivo;
- c) Constatamos que o IMI- Imposto Municipal sobre Imóveis, em 2013 teve uma previsão de 621.978.000€ e para 2014 tem uma dotação de 1.340.000€. Um aumento de mais de 110%. Subida esta feita com os sacrifícios dos Vilafranquenses, por terem o IMI na taxa máxima;
- d) Registamos que o serviço da dívida para 2014, é de 1.106.902.00€ de capital e de 1.118.503.00€ de juros. Totalizando a importância de 2.225.405.00€. Ou seja, o serviço da dívida é cerca de 20%, das receitas totais da Autarquia;
- e) Também regista-se que as despesas com pessoal, nomeadamente cargos políticos, que em 2013 teve a previsão de 25.880€, sobe em 2014 para 133.088€. Um aumento de 500%. Acresce ainda mais 85.000€ para Pessoal com avenças.
- f) Num Orçamento com uma receita global de 11.179.990.00€, as despesas com dívida e com pessoal, estão no montante de 4.770.567.00€. São 42.60% da receita;
- g) O restante do Orçamento totaliza 7.409.433.00€, ou seja, é a maior parcela, de 57.40%;
- h) Estamos perante bons números para desafiar a criatividade e capacidade da maioria, para fazer obra;

Por último os Vereadores do PSD, Rui Carvalho Melo, Mário Rui Braga e Sabrina Furtado sublinham a importância na criação do Fundo de Emergência Social, da Delegação de Competências para Juntas de Freguesias e apoio a Instituições Desportivas, Culturais e Sociais.” -----

**- (DL N.º 147/2013) - PROC. N.º 2905/GSP/2013 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS** - Pelo presidente da Câmara Municipal foi apresentada a seguinte proposta, a qual foi aprovada com a abstenção dos vereadores do PSD: -----

Considerando o disposto no art.22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: -----

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----
- b) Os seus encargos não excedem o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----

Considerando, também, a alínea c) do n.º1 do art.6º da Lei n.º8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos

projetos de investimento ou a reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

Considerando, por último, que o art.12º da Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do art.14º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação dos documentos previsionais. -----

Considerando os quadros em anexo; -----

Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal que relativamente àquela delibere: -----

1. Para os efeitos previstos na linha c) do n.º1 do art.6º da Lei n.º8/12, de 21 de Fevereiro, emitir autorização prévia favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:
2.
  - a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano para 2014;
  - b) Os seus encargos não excedem o limite de 99.759,58 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da contratação e o prazo de execução de três anos.
3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.
4. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública.

### Atividades Mais Relevantes - 2014 e anos seguintes

(valores em euros)

Obj	Programa	Projeto		Designação	Cód. Classif. Orçamental	Datas		Realizado anterior	Despesas							Total Previsto
		Ano / Nº	Ação			Início	Fim		2014			Anos seguintes				
									Total	Financ. definido	Financ. não definido	2015	2016	2017	Outro	
1	110	14/1	5001	Contratos OTIS, PROWISE, SOTECNICA, AIRC, NYSCAYAH, GLOBALSOFT, ANO, NOVABASE, CYBERMAP	020219	Jan-14	Dez-17	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00		280.000,00
1	110	14/1	5002	Energia - Iluminação Pública	020225	Jan-14	Dez-17	0,00	75.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00		300.000,00
1	110	14/1	5003	Energia - Edifícios e Equipamentos	020201	Jan-14	Dez-17	0,00	95.000,00	95.000,00	0,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00		380.000,00
1	110	14/1	5004	Locação de equipamentos de transporte	020206	Jan-14	Mai-15	0,00	26.570,00	26.570,00	0,00	5.673,00				32.243,00
1	110	14/1	5005	Locação edifícios e parques	020204	Jan-14	Dez-17	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00		320.000,00
1	110	14/1	5006	Seguro viaturas e edifícios	020212	Jan-14	Dez-17	0,00	14.000,00	14.000,00	0,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00		56.000,00
1	110	14/1	5007	Trab. especializados - Inova; ROC; Medidor e INA	020220	Jan-14	Dez-17	0,00	68.400,00	68.400,00	0,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00		221.400,00
2	240	14/9	5000	Recolha e Deposição de Resíduos Sólidos	020225	Jan-14	Dez-16	0,00	360.000,00	360.000,00	0,00	360.000,00	360.000,00			1.080.000,00

### Plano Plurianual de Investimentos

(valores em euros)

Obj	Programa	Projeto		Designação	Cód. Classificação Orçamental	Datas		Realizado anterior	Despesas							Total Previsto
		Ano / Nº	Ação			Início	Fim		2014			Anos seguintes				
									Total	Financ. definido	Financ. não definido	2015	2016	2017	Outros	
1	120	14/2	1	PROTECVILA	070115	Jan-14	Dez-15	0,00	286.687,00	286.687,00	0,00	6.256,00				292.943,00
2	240	14/6	1	CARTOVILA	070113	Jan-13	Dez-15	0,00	149.419,00	149.419,00	0,00	52.388,00				201.807,00
2	240	14/8	3	Construção de Reservatório de Água - Ponta Garça	07010407	Jan-13	Dez-15	30.148,00	169.215,00	169.215,00	0,00	282.024,00				481.387,00
2	250	14/11	1	Adaptação do Edifício dos Magistrados a Biblioteca e Arquivo Municipal.	07010307	Jan-13	Dez-15	27.794,00	364.587,00	364.587,00	0,00	158.587,00				550.968,00
2	250	14/11	3	Requalificação dos Equipamentos Culturais - Forte do Corpo Santo e Núcleo Museológico(Oiaria), sua ligação.	07010307	Jan-14	Dez-15	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	270.000,00				770.000,00
3	330	14/13	3	Reabilitação da Via de Acesso à Mãe d'Água	07010401	Jan-12	Dez-15	24.151,00	664.805,00	664.805,00	0,00	151.262,00				840.218,00

## SECÇÃO DE CONTABILIDADE

### - (DL N.º 148/2013) – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 133/2013 - 3.ª REVISÃO ORÇAMENTAL

- Considerando que foi necessário proceder a algumas alterações ao documento correspondente à 3.ª revisão ao orçamento da autarquia para o ano de 2013, aprovado pela deliberação n.º 133/2013, de 20 de novembro; Considerando que a referida revisão não foi submetida a apreciação e votação da assembleia municipal, a Câmara deliberou por unanimidade revogar a deliberação anteriormente identificada, ficando assim sem efeito o documento que a mesma suportou. -----

### - (DL N.º 149/2013) - PROC. N.º 2911/GSP/2013 - 3.ª REVISÃO ORÇAMENTAL - Foi presente à

reunião, a proposta referente à 3.ª revisão do orçamento da autarquia para o ano de 2013. A Câmara tomou conhecimento e deliberou aprovar o documento em apreço, remetendo-o para apreciação e votação da Assembleia Municipal. Abstiveram-se os vereadores eleitos na lista do PSD. -----

## RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

- **BALANCETE** - Foi presente a esta reunião o Balancete da Tesouraria Municipal, referente ao dia 03 de dezembro na importância de 1 120 348,41 € (um milhão cento e vinte mil trezentos e quarenta e oito euros e quarenta e um cêntimos). -----

----- Estes assuntos foram aprovados em minuta, por unanimidade, para efeitos de execução imediata. -----

----- Não havendo outros assuntos a tratar e sendo 12:00, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que eu, Duarte Manuel Carreiro Pacheco Pimentel, Chefe de Divisão Administrativa e Operacional, mandei escrever e subscrevo. -----

----- Declaro ainda que a presente ata contém treze folhas. -----